



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20162716

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr(a). DINILSON JOSE DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL PORT. 007/2013-GP, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na Rua Bahia Nº 85, e de outro lado a licitante T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.315.242/0001-49, estabelecida na RUA SUCUPIRA, Nº S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO XAVIER LOPES, residente na Rua Bom Jesus S/N, Parque Shalon, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 997.887.561-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 054/2016 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de produção de material impresso e de apoio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051192	Prontuário I bloco 100x1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1 via 56 gr, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	230,00	14,000	3.220,00
051193	Ficha de Referencia I Bloco 50x2 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1x1 cores	UNIDADE	500,00	11,000	5.500,00
051194	Memorando I Bloco 50x2 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
051195	Pedido de material I Bloco 100x1 vias, medindo 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	222,00	11,000	2.442,00
051196	Acompanhamento de tuberculose I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
051197	Agenda de consulta I Medindo 15x18cm, folha em offset180g/mý com 1x1 cores	UNIDADE	6.500,00	19,100	124.150,00
051198	Amostra teste do pezinho I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
051199	Avaliação Anestésica I Medindo 21x30cm, folha em offset180g/mý com 1x1 cores	UNIDADE	2.000,00	0,500	1.000,00
051200	Cartão de controle de pressão arterial I Medindo 15x18cm, folha em offset180g/mý com 1x1 cores	UNIDADE	2.200,00	1,500	3.300,00
051201	Cartão de vacinação I Medindo 15x10cm, folha em offset180g/mý com 1x1 cores	UNIDADE	6.200,00	0,450	2.790,00
051202	Cartão de Índice I Medindo 15x10cm, folha em offset180g/mý com 1x1 cores	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
051203	Controle Individual de controle anti-rabico I Bloco 100x1 vias, medindo 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00
051205	Acompanhamento de Hipertenso ou Diabetico I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
051206	Ficha de Visita Domiciliar I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
051207	Laudo de Cirurgia I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	80,00	13,000	1.040,00
051208	Laudo de Tratamento Fora do Domicilio Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
051209	Mapa Diario de Dietas I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset	UNIDADE	40,00	12,000	480,00

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



051210	56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Prontuario de Admissão Hospitalar I	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
051211	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Receituário I	UNIDADE	2.000,00	6,000	12.000,00
051213	Bloco 50x2 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, 2ª via em em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Relatorio Mensal de Distribuição de Preservativo Mas culino e Feminino	UNIDADE	60,00	11,000	660,00
051214	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Atestado Médico I	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
051215	Bloco 100xl vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Solicitação de troca de plantão I	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
051216	Bloco 100xl vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores. Programa Saúde da Mulher PCCU	UNIDADE	1.500,00	3,500	5.250,00
051217	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores. Assistencia médica Ambulatorial I	UNIDADE	3.000,00	6,000	18.000,00
051223	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Requerimento I	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
051228	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Boletim de Produção Ambulatorial / BPA	UNIDADE	325,00	11,000	3.575,00
051233	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Pedido de Tratamento Fora do Domicilio PTFD	UNIDADE	42,00	10,000	420,00
051235	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Registro de Curativo I	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
051236	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Boletim de Produção Nivel Superior I	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
051237	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Notificação de Doenças Compulsorias	UNIDADE	400,00	13,500	5.400,00
051238	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Produção de Dengue	UNIDADE	3.500,00	1,000	3.500,00
051239	Medidas de 21x30cm, 1ª via em offset 180g/mý com 1xl cores. Assitencia Odontologica	UNIDADE	5.500,00	11,500	63.250,00
051240	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Pronto Atendimento I	UNIDADE	3.650,00	9,500	34.675,00
051241	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Ficha de Cadastrato de Gestante	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
051246	Bloco 50x2 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 4x0 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 4x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Ficha de Consulta a Puépera (Sisprenatal Web)	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
051247	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 4x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Controle de Soro I	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
051248	Bloco 100xl vias nas medidas 7,5x11cm, 1ª via em offset 56g/mý com 4x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Cartão de Índice de Aprazamento	UNIDADE	250,00	16,000	4.000,00
051249	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 180g/mý com 4x0 cores, capa ag 180g/mý com 0x0 cores. Cartão de Acompanhamento	UNIDADE	7.500,00	0,450	3.375,00
051250	Nas medidas 10x15cm, 1ª via em offset 180g/mý com 1xl cores Cartão de Visita I	UNIDADE	3.800,00	0,600	2.280,00
051251	Nas medidas 15x21cm, 1ª via em offset 180g/mý com 1x0 cores. Cracha em PVC com identificação e foto 56x88mm	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
051252	Constituido de PVC, medindo 56mm x 88mm, Crachá de Identificação em PVC (tipo plástico), medindo 5,6cm x 8,8cm, impressão digital de alta qualidade com reticula idêntica a Off-set, policromia cmyk, 4/4 cores, espessura de 0,3 mm, corte com cantos arredondados e furo, verniz cristal frente e verso, acompanha presíliã metálica tipo jacaré, com fotolito incluso	UNIDADE	240,00	6,000	1.440,00
051253	Ficha de Cardiologia	UNIDADE	240,00	12,000	2.880,00
051254	Bloco 50x2 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Ficha de Controle de Referencia	UNIDADE	240,00	12,000	2.880,00
051257	Bloco 100xl vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Ficha de Encaminhamento de especialidades I	UNIDADE	240,00	0,600	144,00
051258	Nas medidas 15x21cm, 1ª via em offset 180g/mý com 1xl cores. Ficha de Internação	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
051259	Bloco 100xl vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1xl cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores. Prontuario Paciente	UNIDADE	1.400,00	16,000	22.400,00
051258	Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1xl, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores Receituário Simples I	UNIDADE	200,00	3,950	790,00

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Bloco 100x 1 vias, nas medidas 16x22cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.				
051260	Termo de Vigilancia Sanitaria e Receituarios Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x0, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	3.500,00	5,000	17.500,00
051261	Solicitação de Exames-Cardiologista Bloco 100x 1 vias, nas medidas 16x22cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
051262	Agendamento Policlínica e HDMG Bloco 50x2 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
051263	Declaração de Comparecimento I Bloco 100x 1 vias, nas medidas 15x10cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	15,00	12,010	180,15
051264	Cartão de Controle Programa Nacional de Imunização nas medidas 21x16cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 180g/mý, com 1x0 cores.	UNIDADE	3.200,00	0,230	736,00
051265	Receituário Especial I Bloco 50x2 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	140,00	10,000	1.400,00
051266	Laudo para Solicitação de Auto Internação Hospitalar Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
051268	Laudo de Resultado para Sífilis I Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
051270	Relatório Programático Mensal I Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
051272	Cartão Gestante nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý.	UNIDADE	700,00	0,800	560,00
051273	Planilha de Regulação de Consultas e Exames I Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
051274	Solicitação de Exames da 1ª consulta Pré Natal Bloco 100x 1 vias, nas medidas 16x22cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
051275	BPA Consolidado I Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
051276	Centro de Testagem e Aconselhamento Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 1x1, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
051277	Ficha de Acompanhamento da Gestante-Sisprenatal WEB Bloco 100x 1 vias, nas medidas 21x30cm, cores 4x0, formato 9, 1ª via em offset 56g/mý, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	20,00	16,950	339,00
051278	Termo de serviço de conclusão de manutenção em equipamento Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
051279	Primeira consulta odontológica programática (diária) Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
051280	Mapa Diário PSF'S e CEO Bloco 50x4 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x0 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1x0 cores, 3ª via em superbond Azul 50g/mý com 1x0 cores, 4ª via em superbond Rosa 50g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
051281	Mapa Mensal PSF'S e CEO Bloco 50x3 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x0 cores, 2ª via em superbond amarelo 50g/mý com 1x0 cores, 3ª via em superbond Azul 50g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	40,00	25,300	1.012,00
051282	Capa de Processo nas medidas 45x31cm, Folha em offset 180g/mý com 1x0 cores.	UNIDADE	1.138,00	1,290	1.468,02
051283	Outdoor Lona 440gr de 900x300cm	UNIDADE	15,00	1.000,000	15.000,00
051284	Banner 300x700cm	UNIDADE	25,00	199,990	4.999,75
051285	Lona com Ilhois 200x100cm	UNIDADE	15,00	150,000	2.250,00
051287	Mini Outdoor 600x300cm	UNIDADE	40,00	752,130	30.085,20
051288	Adesivo Leitoso 30x20cm	UNIDADE	100,00	8,150	815,00
051289	Adesivo10x15cm	UNIDADE	140,00	2,500	350,00
051290	Requisição de Exame Citopatológico I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	UNIDADE	240,00	13,000	3.120,00
				VALOR GLOBAL R\$	425.994,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 425.994,12 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 054/2016 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1319.101221333.2.076 Manter o Fundo Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 425.994,12.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º 054/2016 FMS, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Setembro de 2016 extinguindo-se 30 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 054/2016 FMS;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 054/2016 FMS;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1319.101221333.2.076 Manter o Fundo Mun. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 425.994,12. Fonte de Recurso 010000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Tancredo Neves S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 054/2016 FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em 05 de Setembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ 09.315.242/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____